

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 107/2023 - PMB

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A EMPRESA NUNES E SILVA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável a Sra. Thais Santos da Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 101.091.934-23 e Portador do RG nº 8146153 SDS/PE, e do outro lado a Empresa NUNES E SILVA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 01.353.965/0001-20, com sede na rua Professora Carmecita Medeiros Garcia, nº 20, anexo, São Sebastião, CEP 55660-000, Bezerros-PE, Fone: (81) 3728-2126, neste ato representada por Maria do Socorro Nunes da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1238411 – SDS/PE e do CPF nº 772.652.464-20, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento de Marmitex de almoço para atender às necessidades diárias das Secretarias do Município de Bezerros/PE, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Secretaria da Fazenda	GABINETE DA PREFEITA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. SUST.	SECRETARIA DE TURISMO	ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO	SECRETARIA DE GOVERNO	Qtd	VI. Unit.	VI. Total
1	<p>Café da manhã: Os cafés devem conter obrigatoriamente: -01 Pão de 30g a 50g, com uma opção de recheio podendo ser (fatia queijo coalho, fatia queijo de manteiga, fatia de queijo muçarela, fatia de presunto, ovos). Cuscuz 150g de cuscuz com recheios (queijo coalho, queijo de manteiga, fatia de queijo muçarela, fatia de presunto, ovos, leite, carne de galinha cozida ou assada, charque, carne de sol, carne de boi cozinhada ou assada, com porções mínimas de 90g). /ou porção de macaxeira ou batata doce ou cará, com no mínimo 150g, sendo complementado com</p>	UNID	10	0	56	2000	150	1000	0	250	3466	RS 14,00	RS 48.524,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>(queijo coalho, fatia de queijo muçarela, fatia de presunto, ovos, leite, carne de galinha cozida ou assada, charque, carne de sol, carne de boi cozinhada ou assada, com porções mínimas de 90g)</p> <p>01 Fatia de bolo de 60g, com os seguintes sabores (Trigo, Chocolate, Mesclado, Laranja, Morango, Macaxeira entre outros).</p> <p>01 Opção de fruta servida em fatia ou pedaço, podendo ser (Maçã, Melancia, Banana, melão, Mamão entre outras frutas típicas).</p> <p>01 Café ou suco 200ml.</p>													
2	<p>Almoços: Os almoços devem conter obrigatoriamente:</p> <p>- Salada Crua de 30g a 50g (alfaca, tomate, cebola e pepino).</p> <p>- Salada Cozida de 30g a 50g (batata inglesa, cenoura, chuchu e maionese de boa qualidade).</p> <p>- Feijão de 60g a 90g, podendo ser: preto ou carioca, (temperado e em seu cozimento ter pelo menos um tipo de carne) e feijão de corda (temperado com farinha, carne, tomate, coentro entre outros temperos).</p> <p>- Arroz de 90g a 100g (branco, com açafrão ou recheado com especiarias)</p> <p>- Macarrão de 90g a 100g (com molho de tomate ou molho branco)</p> <p>- Batata inglesa de 50g a 70g, podendo ser servida como purê temperada com leite em pó e manteiga ou frita.</p> <p>- Farofa temperada 50g.</p> <p>- E diversificando as opções de 70g a 90g de proteína em: carne bovina cozida ou assada, frango assado, stroganoff de frango ou boi, galinha guisada, calabresa, toscana, peixe ao molho e fígado acebolado.</p> <p>01 Refrigerante ou suco 200ml.</p>	UND	15	12	142	10000	5000	2500	25	250	1/944	R\$ 15,50	R\$ 278.132,00	
3	<p>Jantar: Os cafés devem conter obrigatoriamente:</p> <p>01 Pão de 30g a 50g, com uma opção de recheio podendo ser (fatia queijo coalho, fatia queijo de manteiga, fatia de queijo muçarela, fatia de presunto, ovos).</p> <p>- Cuscuz 150g de cuscuz com recheios (queijo coalho, queijo de manteiga, fatia de queijo muçarela, fatia de presunto, ovos, leite, carne de galinha cozida ou assada, charque, carne de sol, carne de boi cozinhada ou assada, com porções mínimas de 90g).</p> <p>L/ou porção de macaxeira ou batata doce ou cará, com no mínimo 150g, sendo complementado com (queijo coalho, fatia de queijo muçarela, fatia de presunto, ovos, leite, carne de galinha cozida ou assada, charque, carne de sol, carne</p>	UND	0	6	142	2500	150	2500	25	250	55/3	R\$ 14,00	R\$ 78.022,00	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de boi cozinhada ou assada, com porções mínimas de 90g). - E/ou porção de sopa 750ml, sabores diversos (Charque, Macaxeira, feijão, legumes entre outras). - 01 Fatia de bolo de 60g, com os seguintes sabores (Trigo, Chocolate, Mesclado, Laranja, Morango, Macaxeira entre outros). - 01 Opção de fruta servida em fatia ou pedaço, podendo ser (Maçã, Melancia, Banana, melão, Mamão entre outras frutas típicas). - 01 Café ou suco 200ml.																			
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 404.678,00** (Quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o novo índice que se adequar a situação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
 Órgão Orçamentário: 49000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
 Unidade Orçamentária: 49001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 410 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
 Ação: 2.28 - Manutenção das atividades gerais da Secretaria de Administração e Inovação
 Fonte de Recurso: 1 - Recursos Próprios
 Elemento da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Gestora: 20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
 Órgão Orçamentário: 49000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO




COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 49001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 410 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
Ação: 2.28 - Manutenção das atividades gerais da Secretaria de Administração e Inovação
Fonte de Recurso: 1 - Recursos Próprios
Elemento da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

Unidade Gestora: 20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
Órgão Orçamentário: 50000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Unidade Orçamentária: 50001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 421 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Ação: 2.97 Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável
Fonte de Recurso: 1 Recursos Próprios
Elemento da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

Unidade Orçamentária: 19001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2.94 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação em sua Missão Institucional de Apoio Administrativo
Fonte de Recurso: 2 - Impostos e Transferências MDE
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 19001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2.94 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação em sua Missão Institucional de Apoio Administrativo
Fonte de Recurso: 1 - Recursos Próprios
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Gestora: 20001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
Órgão Orçamentário: 47000 - SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 47001 - SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL



Handwritten signature in blue ink

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 103 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL

Ação: 2.44 - Manutenção das atividades gerais da Secretaria Despesa 2158 3.3.90.30.00 Material de consumo

Unidade Gestora: 20001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

Órgão Orçamentário: 47000 - SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 47001 - SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 103 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL

Ação: 2.44 - Manutenção das atividades gerais da Secretaria

Despesa 907 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico

Unidade Gestora: 20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

Órgão Orçamentário: 45000 - GABINETE DA PREFEITA

Unidade Orçamentária: 45001 - GABINETE DA PREFEITA

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração geral

Programa 102 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA

Ação: 2.52 - Manutenção das Ações de Caráter Continuado do Gabinete da Prefeita

Fonte de Recurso: 1 - Recursos Próprios

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros

Unidade Gestora: 20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

Órgão Orçamentário: 51000 - SECRETARIA DE GOVERNO

Unidade Orçamentária: 51001 - SECRETARIA DE GOVERNO

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 411 - GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

Ação: 2.140 - Manutenção das Ações da Secretaria

Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios

Unidade Gestora: 20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

Órgão Orçamentário: 51000 - SECRETARIA DE GOVERNO

Unidade Orçamentária: 51001 - SECRETARIA DE GOVERNO

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 411 - GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

Ação: 2.140 - Manutenção das Ações da Secretaria

Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios

Unidade Gestora: 20001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

Órgão Orçamentário: 46000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 46001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 400 - Gestão Administrativa da Secretaria de Infraestrutura

Ação: 2.924 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Fonte de Recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

Unidade gestora: 20001 Prefeitura Municipal Dos Bezerros

Órgão Orçamentário: 17000 Secretaria De Turismo e Cultura

Unidade Orçamentária: 17001 Secretaria de turismo e cultura

Função: 4 Administração

Subfunção: 122 Administração geral

Programa: 416 Gestão Da Secretaria De Turismo e cultura

Ação: 2.37 Manutenção das atividades gerais da secretaria de turismo e Cultura e de suas unidades.

Despesa: 171 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1 Recursos próprios

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

- I. O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2023.
- II. Do Fornecimento:
 - a) A entrega se dará de forma parcial, de acordo com solicitação da Secretaria de Administração e Finanças ou pela Central de Compras.
 - b) A entrega deverá ser feita em remessas diárias, com a quantidade informada anteriormente pela secretaria autorizada, no seguinte endereço: Rua do Rosário, 29, Rosário, Bezerros – 55660-000, nos dias de segunda a sexta-feira, às 11hrs., com limite máximo de tolerância de 10min.
 - c) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
 - d) As entregas também poderão ser feitas em dias de domingo e feriados, de acordo com as necessidades.
 - e) Poderá ser solicitadas demandas de quantitativos, para eventos que poderão acontecer, excepcionalmente.
 - f) Entregar o material, independentemente da inspeção ou aprovação desta Prefeitura, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para esta Prefeitura Municipal de Bezerros.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - O pagamento será efetuado através de nota de empenho, conforme Lei 8666/93, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado. Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

II - Só haverá reajustamento de preços mediante solicitação formal pela empresa, apresentando justificativas/ provas contundentes da variação de preço no mercado da mercadoria/ produto licitado.

III - O pedido de realinhamento de preços será acolhido e avaliado pelo Setor Jurídico do Município que emitirá parecer favorável ou NÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.




COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência

- a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
- b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.
- c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

msksb

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. A Contratada obriga-se:
 - a) Entregar o objeto licitado observando as especificações contidas no item 05, bem como prazo de entrega e condições de entrega deste Termo de Referência;
 - b) Substituir, em até 2 (duas) horas o objeto desta licitação, caso não aceito pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;
 - c) Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
 - d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
 - e) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) Que, este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pelo Município, atendida sempre a conveniência administrativa, como prevê o artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. A Contratante obriga-se:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;
- b) Disponibilizar funcionário para recebimento e conferência dos serviços ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 022/2022 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros/PE, 15 de fevereiro de 2023.

Thais Santos da Silva

Secretária de Agricultura e Desenv. Sus.

Matrícula 982512

Thais Santos da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

CNPJ: 10.091.510/0001-75

CONTRATANTE

Maria do Socorro Nunes da Silva
NUNES E SILVA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 01.353.965/0001-20

CONTRATADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPF: _____
TESTEMUNHA

CPF: _____
TESTEMUNHA



Handwritten signature in blue ink